

A obrigatoriedade e as implicações de se mudar de Microempreendedor Individual (MEI) para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
The obligation and implications of moving from Individual Microentrepreneur (MEI) to Micro Enterprise (ME) or Small Enterprise (EPP)

Angela Dworak

Faculdade Sagrada Família - FASF

Vanessa da Luz Santiago

Faculdade Sagrada Família - FASF

Silvano Luiz da Silva

Departamento de Ciências Contábeis (Faculdade Sagrada Família - FASF)

<http://lattes.cnpq.br/3339831513798357>

Resumo: O presente estudo aborda o tema a obrigatoriedade e as implementações de se mudar de Microempreendedor Individual (MEI) para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Para tanto, foi levantado o seguinte problema: Quais as dificuldades encontradas pelo MEI no controle e manutenção do faturamento e as atitudes ao ultrapassar o teto? A relevância desse estudo se deu pela necessidade de conhecer mais os aspectos do MEI em seu processo transitório. O objetivo geral visa instruir aqueles que buscam entender mais sobre o ponto de vista de um MEI em seu processo de migração, servindo de alerta diante da necessidade da procura de um profissional contábil para orientação nesse processo. O estudo também traz pontos importantes sobre cada tipo de empresa que o MEI pode migrar, bem como sobre os regimes de tributação mais utilizados e seus tributos. Quanto aos procedimentos metodológicos, foi utilizada a abordagem de uma pesquisa qualitativa exploratória, bibliográfica e estudo de caso da empresa Lubri E Limpe, situada no município de Ponta Grossa/PR. Os resultados obtidos através da pesquisa evidenciaram que mesmo com as dificuldades enfrentadas, a procura de orientação contábil foi a melhor alternativa. Concluiu-se, nesse estudo, a importância da orientação de um profissional contábil para desenvolvimento de suas atividades.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual, MEI, Simples Nacional, Desenquadramento.

Abstract: This study addresses the issue of mandatory and implementations of moving from Individual Microentrepreneur (MEI) to Microenterprise (ME) or Small Enterprise (EPP). For this purpose, the following problem was raised: What are the difficulties encountered by MEI in controlling and maintaining billing and the attitudes to exceed the ceiling? The relevance of this study was due to the need to know more the aspects of the MEI in its transitory process. The general objective aims to instruct those who seek to understand more about the point of view of an MEI in their migration process, serving as an alert to the need to seek an accounting professional for guidance in this process. The study also brings important points about each type of company that MEI can migrate, as well as about the most used tax regimes and their taxes. As for the methodological procedures was used the approach of an exploratory qualitative research, literature and case study of the company Lubri E Clean, located in the city of Ponta Grossa/ PR . The results obtained through the research showed that even with the difficulties faced, the search for accounting guidance was the best alternative. It was concluded in this study the importance of the guidance of an accounting professional to develop their activities.

Keywords: Individual Micro-Entrepreneur, MEI, Simple National, Desenquadramento.

1. INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, em que o mercado encontra-se extremamente competitivo, tem-se algumas oportunidades de se desenvolver as atividades profissionais comerciais e de prestação de serviços de forma autônoma, para se manter no mercado de trabalho. Exemplo disso são os profissionais da beleza (manicure, cabeleireira, barbeiro etc.), vendedores ambulantes, lojas de bairro, pedreiro, encanador, eletricista, entre muitos outros. Para as pessoas que praticam tais atividades na informalidade, surge como solução o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI).

Com a abertura formal do próprio negócio, se tem por consequência o aumento da renda e os seus direitos previdenciários garantidos, como direito à aposentadoria, auxílio-doença, auxílio maternidade, entre outros, além da facilidade ao acesso de créditos bancários.

A facilidade de se abrir um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) se tornou um atrativo para essas pessoas e cada vez mais está acessível na mesma proporção que a falta de conhecimento sobre suas obrigações vem fechando esses mesmos CNPJs e gerando cada vez mais inadimplência. Esse é um dos maiores agravantes para um pré-conceito no processo de busca aos profissionais contábeis. O MEI vê o contador como um dos vilões em seu processo gerencial, acreditando que possam haver mais impostos por isso. Marion (2009, p. 27) argumenta sobre o contador como:

A função básica do contador é produzir informações úteis aos usuários da Contabilidade para a tomada de decisões. Ressaltamos, entretanto, que em nosso país, em alguns segmentos de nossa economia, principalmente na pequena empresa, a função do contador foi distorcida (infelizmente), estando voltada exclusivamente para satisfazer às exigências do fisco.

A manutenção de uma gestão saudável do negócio, agregando mais capital à empresa e elevando o faturamento, tendo assim um crescimento significativo, causa de uma boa administração de recursos, produtos e serviços, gera maiores riquezas. Com isso, há a necessidade de se desenquadrar do MEI e transformar a sua empresa em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando o faturamento anual ultrapassar o teto permitido pela legislação. Assim, haverá

maiores gastos, emissão de notas fiscais e talvez a necessidade de contratar mais mão de obra para auxiliar em seu processo.

Neste sentido, a procura por orientação contábil no processo de transição é indispensável, porém pouco procurada, podendo acarretar problemas fiscais, tributários, previdenciários entre outros. Nesse cenário questiona-se: quais as dificuldades encontradas pelo MEI no controle e manutenção do faturamento e as atitudes que devem ser tomadas ao ultrapassar o teto?

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar as dificuldades enfrentadas pelo MEI quando necessário seu desenquadramento. Como objetivos específicos estabeleceu-se: entender as dificuldades encontradas pelo MEI para se tornar uma ME; mostrar as principais dificuldades encontradas para se manter no mercado e controlar a empresa.

Esse artigo se justifica pela importância da orientação de um profissional contábil no processo transitório de desenquadramento para auxiliar e facilitar a atividade desses empreendedores e desoneração das atividades mediante suas instruções e informações.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Contabilidade como ferramenta de gestão

A contabilidade é necessária para toda e qualquer empresa, independente do seu porte, segmento e da sua forma de tributação. O objetivo da contabilidade pode ser resumido no fornecimento de informações econômicas para vários usuários, como investidores, fornecedores, bancos, governo, sindicatos e funcionários (MARION, 2005).

Para Marion (1998, p. 128) o objetivo principal da contabilidade é “o de permitir a cada grupo principal de usuários a avaliação da situação econômica e financeira da entidade, num sentido estático, bem como fazer inferências sobre suas tendências futuras”. Em outras palavras, não somente a finalidade de fornecer documentos contábeis, mas principalmente a função de auxiliar a tomada de decisões dos administradores e usuários das informações.

Conforme suas necessidades, são elaborados os relatórios e demonstrativos contábeis, financeiros e fiscais, sendo eles: Balanço Patrimonial (BP), Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), Demonstrativo dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstrativo do Fluxo de Caixa (DFC), Demonstrativo do Valor Adicionado (DVA) e o Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Documentos esses, importantes para apresentar uma visão ampla e abrangente da situação econômica das entidades.

As microempresas não costumam investir em boas ferramentas e mão de obra qualificada para o acompanhamento dos documentos do ativo, das dívidas e negociações com terceiros. Isso dificulta seu crescimento e desenvolvimento, pois elas não conseguem atingir análises fidedignas, a fim de obter decisões assertivas que possam evitar prejuízos e inviabilização.

2.2 Tipos de empresas

Conforme os sistemas legais, em diversos países, pode-se encontrar várias definições de empresas, que incluem sociedades, corporações, associações, empresas individuais entre outras. No Brasil, pode-se destacar vários tipos, que serão apresentados no decorrer deste trabalho, cada um com suas peculiaridades, exigências, vantagens e desvantagens. Exceto pelas organizações sem fins lucrativos, todas têm em comum o fato de serem empreendimentos voltados à busca pelo lucro líquido, independentemente do porte (REIS, 2021).

As entidades podem ser divididas em empresa pública, sociedades de economia mista e do setor privado. Entre as mais usadas no mercado podemos destacar seis, que são:

- Sociedade Anônima (S/A): A Sociedade Anônima ou S/A está caracterizada por possuir capital aberto ou fechado, ambas com fins lucrativos, cujo capital é dividido por ações e não por quotas como, das empresas limitadas.

De acordo com Leite (2021), na S.A, sócios e acionistas têm responsabilidade limitada sobre o negócio de acordo com o preço de emissão das ações adquiridas. Outra característica desse tipo societário é que o patrimônio

pessoal dos acionistas não se confunde com o da empresa. Esse tipo de sociedade é regulamentado pela Lei 6404/76, conhecida como Lei das Sociedades Anônimas.

- Sociedade Simples (S/S): As sociedades simples ou S/S são caracterizadas pela junção de um ou mais profissionais da mesma área que exercem atividades intelectuais. De modo geral, são empreendedores que prestam serviços. Por exemplo: contadores, advogados, dentistas, médicos, entre outros.

Esse tipo de empresa possui um tratamento tributário diferenciado em relação ao imposto sobre serviço (ISS).

- Sociedade Empresária Limitada (Ltda): São companhias com pelo menos dois sócios, que possuem cotas do empreendimento: aquele com maior quantidade de cotas é conhecido como acionista majoritário (REIS, 2021).

Os sócios desse tipo de sociedade têm obrigação somente em relação ao capital investido na empresa, ou seja, não são responsáveis individualmente pela dívida.

- Sociedade Limitada Unipessoal (S/U): É um dos tipos de empresas mais recentes no Brasil, passando a existir com a Medida Provisória (MP) de Liberdade Econômica, projeto de lei implementado em 2019. Esta empresa não tem necessidade de sócio em sua abertura, é formada apenas pelo próprio empreendedor.

Em relação ao seu patrimônio, não é exigido valor mínimo de capital social inicial. Além disso, o patrimônio pessoal fica separado do patrimônio da empresa. Assim, caso haja alguma dificuldade financeira relevante, ou mesmo falência, o patrimônio do empreendedor não pode ser utilizado para quitação das dívidas da empresa (TORRES, 2022). Dessa forma, se extingue o modelo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

- Empresa Individual (EI): Tipo societário onde o empreendedor, pessoa física, exerce profissionalmente atividade de produção ou circulação de bens, mercadorias ou serviços, sem participação de outros sócios. Responde de forma ilimitada diante dos débitos da empresa, os patrimônios da empresa e do sócio se misturam. Essa é uma modalidade bastante parecida com o EIRELI, inclusive, na questão do capital social. No entanto, diferentemente do extinto modelo, não há uma separação entre o patrimônio pessoa física e o patrimônio pessoa jurídica (SERASA 2022).

Segundo Fernandes (2015), “um ponto de atenção importante é que o Empresário Individual e que opte pelo Simples Nacional não pode ter como atividade a cessão de mão de obra sobre o risco de ser desenquadrado. Isso é para evitar a PEJOTIZAÇÃO”.

Contudo, o Empresário Individual, diferente do ME e MEI, não possui teto de faturamento anual e está capacitado para registrar qualquer atividade econômica no seu objeto social.

- Microempresa (ME): Também conhecida popularmente como ME, não possui sócios, ou seja, somente um proprietário, apresentando faturamento anual de até R \$360 mil.

As opções de regime tributário podem ser: lucro real, lucro presumido ou simples nacional. Cabe a elaboração de uma avaliação para definir qual desses regimes será a melhor opção, conforme atividade desenvolvida, porém na maioria dos casos os empreendedores optam pelo simples nacional devido ser menos burocrático. As taxas e impostos do modelo são unificados através de uma guia de recolhimento, ou seja, pagos por um único Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

Muitas são as vantagens de se abrir uma microempresa, segundo Torres (2022) temos:

- a) Simplificação das regras trabalhistas e previdenciárias;
- b) Simplificação dos processos administrativos;
- c) Opção de escolha entre os regimes tributários disponíveis;
- d) Opção de escolha entre os tipos societários;
- e) Agilidade e eficiência para tomar decisões, pois como é uma empresa pequena, fica mais fácil identificar os problemas e consertá-los mais rapidamente.

Outra vantagem está nos processos de licitações. Mesmo estando em atraso com débitos em impostos e obrigações fiscais, o microempreendedor poderá participar, sendo capaz de competir com empresas de grande porte. No caso de vencer a licitação, tem o prazo de até dois dias para sua regularização.

- Microempreendedor Individual (MEI): A figura do MEI surgiu no ano de 2008 para que os trabalhadores autônomos pudessem sair da

informalidade e criar um CNPJ sem burocracias e de forma rápida, podendo, assim, desenvolver suas atividades e aproveitar os benefícios com a formalização dos seus negócios. Todavia, é importante saber quais os critérios para se enquadrar no regime de Microempreendedor Individual, como faturamento mensal, tipo de atividade desenvolvida, quantidade de funcionários entre outras.

A formalização do MEI pode ser realizada totalmente de forma virtual através do site do portal do empreendedor. Feita a realização do cadastro e a geração do número do CNPJ, o próximo passo é a requisição para emissão de notas fiscais de produtos e/ou serviços na Secretaria Estadual da Fazenda ou na Secretaria Municipal da Fazenda.

Vantagens de ser MEI (CUNHA, 2022):

- a) Emissão de nota fiscal;
- b) Formalização do negócio;
- c) Direitos do trabalhador;
- d) Cadastro gratuito;
- e) Tributação simplificada;
- f) Linhas de crédito com juros reduzidos.

Os tributos pagos pelo MEI são fixos, mas variam conforme atividade desenvolvida. Seu valor é baseado no salário-mínimo nacional, que deve ser pago através do Documento de Arrecadação Simplificado do Microempreendedor Individual (DAS-MEI), guia gerada através do portal do empreendedor. Os valores são calculados conforme quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Impostos pagos pelo MEI

Tipo de atividade	Imposto/INSS	Valores	Total a pagar
Comércio	ICMS	R\$60,60 + R\$1,00	R\$61,60
Prestação de serviço	ISS	R\$60,60 + R\$5,00	R\$65,60
Comércio + prestação de serviço	ICMS + ISS	R\$60,60 + R\$1,00 + R\$5,00	R\$66,60

Fonte: Simples Nacional (2022)

Para tanto, além de realizar os pagamentos mensais do DAS, será preciso apresentar a Declaração anual para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei),

que deverá ser entregue até o último dia de maio de cada ano. Deve conter nessa declaração a informação referente à receita bruta do ano anterior e, quando houver, a informação referente à contratação de empregado (SIMPLES NACIONAL, 2022).

Estar com o pagamento desses impostos em dia garante benefícios previdenciários para o MEI, como auxílio-doença, aposentadoria por idade, salário maternidade, entre outros. Diante desse cenário pode-se observar que são variados seus benefícios, mas em caso de crescimento econômico e visão de expansão do negócio é necessário a procura por um contador. Esse profissional dará orientação e auxílio no processo de migração para um novo porte de empresa que atenda às suas necessidades.

2.3 Regimes de tributação no Brasil

Escolher o tipo de tributação que irá utilizar em sua empresa é fundamental, uma vez que influencia diretamente nos valores a pagar. O regime de tributação é um sistema que estabelece a cobrança de impostos de cada CNPJ, de acordo com o montante da arrecadação. Além disso, ele também vai depender de vários outros fatores inerentes ao negócio, como o porte, o tipo de atividade exercida, faturamento etc. (TORRES, 2022). No Brasil existem três tipos de regimes de tributação: Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional.

- Lucro presumido: Nesse tipo de regime a tributação é simplificada para estabelecer uma base de cálculo de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social (CSLL), que podem variar a alíquota conforme atividade desenvolvida, sendo de 8% para comércio e indústria e de 32% para prestação de serviços (TORRES, 2022).

Esse regime tributário é vantajoso para as empresas que possuem lucros acima da presunção, baixo custo operacional e uma folha de pagamento reduzida. Porém, é preciso verificar a questão do faturamento, que não poderá ser superior a R\$ 78 milhões no ano.

- Lucro real: O lucro real é calculado com base no lucro líquido obtido, originado a partir das receitas e despesas geradas naquele período.

Assim, como o lucro presumido, é um regime tributário que tem como finalidade mensurar o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das empresas. Porém, incidem sobre esse regime as alíquotas de 15% e 9%, respectivamente, além do PIS e COFINS que, dependendo da situação, podem ser de 0,65% a 7,60% (TORRES, 2022). Quem optar por esse tipo de regime encontra algumas vantagens, que podem ser destacadas (Lucro real – vantagens e desvantagens, 2021):

- a) Apuração do lucro em diferentes períodos fiscais;
- b) Desobrigação do pagamento de tributos quando apresentar prejuízo;
- c) Oportunidade de aproveitar crédito do PIS e COFINS;
- d) Compensação de prejuízos fiscais;
- e) Tributação justa com base no seu real declarado.

Para se beneficiar dessas vantagens é fundamental que a empresa mantenha um rigoroso controle contábil para, assim, apurar com exatidão o lucro líquido e, conseqüentemente, pagar somente o necessário.

- Simples Nacional: Conforme o Portal do Simples Nacional (2022), este é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, estados, Distrito Federal e municípios). É administrado por um Comitê Gestor composto por oito integrantes: quatro da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), dois dos estados e do Distrito Federal e dois dos municípios.

As empresas que podem se enquadrar nessa modalidade são as MEIs, MEs, e EPPs, respeitando o teto de faturamento de cada porte.

Diante disso, temos os tetos para cada empresa que, conforme o site da Receita Federal (2022), são:

- a) MEI: até R\$ 81 mil/ano;
- b) ME: de R\$ 81 mil/ano até R\$ 360 mil/ano
- c) EPP: de R\$ 360 mil/ano até R\$ 4,8 milhões/ano.

2.4 Tributos

Tributo é todo imposto, taxa e contribuição que o contribuinte paga ao governo, seja ele municipal, estadual ou federal. Entre eles, pode-se citar: Previdência Social (INSS); Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Imposto Sobre Serviços (ISS); Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins); Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) – apenas para empresas do segmento da indústria; e Contribuição Previdenciária Patronal (CPP).

Segundo Rabello e Oliveira (2015, p. 33):

No Brasil, é comum o questionamento sobre o tamanho da carga tributária e se ela é adequada ao perfil socioeconômico nacional, especificamente em relação à estrutura produtiva. Recentemente a complexidade tributária também tem recebido a atenção das análises e das críticas quanto a seus efeitos. Todavia, a carga tributária pode gerar efeitos positivos sobre a economia, na medida em que, por exemplo, possibilita o surgimento de investimentos financiados pelas receitas tributárias. Mas também possibilitam efeitos negativos, pois geram distorções sobre as escolhas dos agentes econômicos que resultam em perdas em eficiência. Portanto, a análise dos efeitos da carga tributária sobre a estrutura produtiva torna-se imperiosa.

Conforme Arnold (2008), se justificaria, uma vez que o porte da carga tributária refletiria apenas as decisões em relação à proporção dos gastos públicos e, por sua vez, a sua estrutura configura uma ferramenta para implementar essas decisões. Logo, mesmo que não se deseje modificar o perfil do gasto público, mudanças na estrutura tributária podem minimizar distorções que impactam o seu crescimento.

De modo geral, os tributos para cada tipo de empresa já citada neste trabalho podem variar de acordo com sua atividade desenvolvida, porte ou faturamento anual obtido.

2.5 Desenquadramento do MEI

A migração do Microempreendedor Individual para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pode ocorrer a qualquer momento, por comunicado obrigatório ou por opção própria.

Quando de forma obrigatória, conforme a Sala do Empreendedor de Ponta Grossa (2021), destacam-se os seguintes casos:

- Participação em outra empresa;
- Natureza jurídica vedada (por exemplo: entrada de sócio na empresa);
- Excesso de receita bruta até 20% do limite permitido no ano;
- Excesso de receita bruta mais de 20% do limite permitido no ano;
- Empregado com salário acima do limite permitido (mínimo nacional ou piso da categoria);
- Contratação de mais de um funcionário;
- Atividade econômica vedada;
- Abertura de filial.

Em casos que o MEI ultrapassou os 20% limite do seu faturamento, no efeito da vigência do seu enquadramento em janeiro do ano posterior ao desenquadramento, deverá recolher um das equivalentes aos valores excedentes.

No segundo caso de desenquadramento que foi citado, esse é mais simples, pois se trata da vontade própria do empreendedor de expandir seus negócios e ter mais abrangência de mercado, seja ela por abertura de novas filiais, contratação de mais funcionários ou por um acordo da entrada de novos sócios no seu empreendimento.

Para ambas as situações o MEI precisa solicitar sua regularização pelo Portal do Simples Nacional, na página de serviços do SIMEI, feito isso no gozo de sua efetividade da solicitação, ainda deverá registrar o ato Junta Comercial do seu Estado.

Conforme dados da Sala do Empreendedor de Ponta Grossa (2021):

Com o novo porte empresarial surgem também novas responsabilidades. Por isso, nesse momento será necessário a contratação de um Contador para auxiliar no processo de desenquadramento e acompanhamento mensal da empresa. O ideal é que a contratação ocorra no momento em que o empresário decidir solicitar o desenquadramento do MEI.

Em relação às adequações necessárias para formalizar e finalizar esse processo, o empreendedor deverá:

- Alterar sua razão social;
- Alterar o seu capital social, conforme seu novo porte;
- Atualizar junto a Prefeitura a concessão de seu alvará de funcionamento.

Após sua migração o empreendedor deverá recolher seus tributos de acordo com a Lei Geral n. 123/2006 a partir do início dos efeitos do seu enquadramento. Quanto às custas do seu desenquadramento, ela pode variar de município para município e precisam ser verificadas junto aos órgãos e empresas competentes.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Muitas são as definições sobre os métodos de pesquisa, segundo Lakatos e Marconi (1990), para as quais a pesquisa é concebida por meio de etapas formais, com método de pensamento reflexivo, que requer um tratamento científico. Embora Gil (2010), afirma que a pesquisa é realizada mediante conhecimentos acessíveis com a utilização de métodos e técnicas de investigação, envolvendo diversas etapas de precisão.

Foi utilizada neste artigo uma pesquisa bibliográfica juntamente com um estudo de caso na empresa Lubri E Limpe, localizada na cidade de Ponta Grossa/PR, empresa essa que atua na prestação de serviços de manutenção e limpeza industrial.

Desta forma, a respeito da abordagem do problema, foi realizada uma pesquisa de caráter qualitativa, que segundo Proetti (2017, p. 2) “A pesquisa qualitativa não visa à quantificação, mas sim ao direcionamento para o desenvolvimento de estudos que buscam respostas que possibilitam entender, descrever e interpretar fatos. Ela permite ao pesquisador manter contato direto e interativo com o objeto de estudo”. A pesquisa qualitativa está direcionada à origem dos fatos, permitindo investigar os fatos e compreendê-los no contexto que eles ocorreram.

Quanto aos objetivos trata-se de uma pesquisa exploratória, Gil (1999) destaca que a pesquisa exploratória é desenvolvida no sentido de tornar uma visão

geral acerca de determinado fato. Entretanto, quanto ao tema escolhido a pesquisa consiste no aprofundamento do estudo sobre as dificuldades enfrentadas pelo MEI quanto ao seu desenquadramento.

Assim, pretende-se através dos dados obtidos por meio de uma entrevista com um MEI que migrou para ME, mostrar a importância em procurar um contador para esta migração.

De acordo com os procedimentos, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e estudo de caso, que visa levantar informações referentes ao tema. Quando elaborada a partir de material já publicado, constituído principalmente de livros, artigos de periódicos e atualmente com material disponibilizado na Internet. Proetti (2017, p. 11) interpreta que "a pesquisa bibliográfica, com leitura analítica, é de suma importância nas pesquisas qualitativas, pois sugerem conhecimentos prévios que servem de base para o entendimento do assunto e ajudam a entender os fatos analisados".

Qualquer espécie de pesquisa, em qualquer área, supõe e exige pesquisa bibliográfica prévia. O que se refere ao estudo de caso, para Yin (2001, p. 32):

Um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos. Em outras palavras, você poderia utilizar o método de estudo de caso quando deliberadamente quisesse lidar com condições contextuais - acreditando que elas poderiam ser altamente pertinentes ao seu fenômeno.

O estudo de caso é uma pesquisa aprofundada sobre determinado assunto visando um maior entendimento dele, servindo de base par um estudo futuro.

Quanto ao instrumento de pesquisa foi utilizado uma entrevista semiestruturada para o proprietário da empresa Lubri E Limpe, a qual passou pelo processo de desenquadramento.

4. ANÁLISE E DISCUSSÕES DOS DADOS

Vê-se muitas dificuldades enfrentadas pelo MEI em seu processo de transição para ME ou EPP. A contabilidade neste âmbito é fundamental no processo transitório, orientando na tomada de decisões e na gestão de suas finanças,

identificando possíveis falhas em sua gestão que podem ser evitadas, caso não houvesse falta de conhecimento sobre seus direitos e obrigações e baixa procura por profissionais contábeis para consultoria.

A empresa Lubri E Limpe iniciou suas atividades como MEI no ano de 2014, localizada na Rua Elias Miguel Maia, número 9, bairro Boa Vista em Ponta Grossa/PR, com atividades de prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. No ano de 2021 surgiu a oportunidade de uma prestação de serviço de lubrificação e limpeza industrial fazendo com que o proprietário então mudasse seu ramo de atuação, logo o negócio começou a crescer e a receita aumentar, sendo necessária a contratação de mão de obra para atender a demanda dos serviços contratados, mas como só é permitido à contratação de apenas um funcionário pelo MEI e seu limite de faturamento mensal ser limitado, então foi necessário realizar a mudança do porte da empresa.

Em entrevista com proprietário da empresa Lubri E Limpe para entender suas dificuldades no processo de transição do porte da empresa, ele relatou que suas dificuldades foram:

- Falta de entendimento e conhecimento sobre o processo de migração, não saber por onde começar.
- Regularização de guias em atraso por não ter um contador para auxiliar no controle mensal deles.
- Processo burocrático e demorado da migração em comparação com o processo de abertura do MEI.
- Custos com a documentação necessária.
- Encontrar um profissional contábil para realizar a migração, o primeiro que procurou infelizmente não deu certo e teve que procurar por outro.

Percebeu-se na entrevista que ainda há inúmeros mitos e barreiras envolvendo o processo transitório do MEI e que a pouca informação que chega até esse público fortalece desconfianças e gera afastamento ao interesse pelas informações certas sobre o seu desenquadramento.

Segundo Paysan et al. (2022, p. 21) exemplos disso são as questões de inadimplência e previdenciária, que podem ser melhoradas se o empreendedor

receber mais atenção após o cadastro do CNPJ e se a relação com a política do INSS for mais próxima para minimizar a desinformação.

Com relação à regularização das guias em atraso como citado pelo entrevistado, o pagamento do DAS deve ser feito até o dia 20 de cada mês, caso não haja expediente bancário naquele mês, será prorrogado automaticamente para o próximo dia útil seguinte. (SIMPLES NACIONAL, 2022).

Para o não pagamento dentro desse prazo sujeita-se a aplicação de encargos legais previstos na legislação vigente e em caso do atraso o MEI poderá solicitar o parcelamento dos débitos através da internet a qualquer momento, desde que tenha entregado a DASN referente ao ano em atraso, podendo dividir o total de débitos em até 60 parcelas, com parcela mínima de R\$ 50,00 (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2022).

No que se refere ao processo burocrático e demorado da migração em comparação com o processo de abertura do MEI. Para a solicitação do desenquadramento, o primeiro passo a ser tomado é a solicitação através do site do SIMEI, Portal do Simples Nacional, informando o seu CNPJ, CPF e código de acesso em caso de não utilização do certificado digital. Após a efetividade da solicitação o próximo passo é o registro na Junta Comercial do estado e realizar as adequações necessárias como: alteração da razão social; do capital social; do porte e natureza jurídica; e solicitação do processo de alvará e vistoria dos bombeiros. (SALA DO EMPREENDEDOR DE PONTA GROSSA, 2022).

Quanto às custas com a documentação necessária para migração, pode variar conforme o tipo de empresa, forma de atuação e se terá estabelecimento físico. De acordo com a SALA DO EMPREENDEDOR DE PONTA GROSSA (2022, p.4) alguns dos custos principais são:

- Taxa de alteração na junta comercial;
- Taxa de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- Taxa de alvará e vigilância sanitária;
- Certificado digital para a empresa (CNPJ);
- Programa emissor de nota fiscal para atividades de comércio e fabricação;

- Contador: será necessário contratar o serviço especializado de um contador para realizar o processo de migração da empresa e para acompanhamento mensal da empresa.

Constatou-se na análise que mesmo com as dificuldades enfrentadas no processo de transição do empreendedor, decidiu-se por buscar auxílio de profissional contador para essa migração, já que a empresa realizava prestação de serviço para indústria, sendo necessário que se tivesse o CNPJ ativo com no mínimo dois anos, não podendo então encerrar o CNPJ como MEI e abrir outro como ME.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante deste cenário, onde o número de pessoas que buscam sair da informalidade vem aumentando, é de extrema relevância a divulgação sobre a necessidade de procurar orientação do profissional contabilista no planejamento do seu negócio, mesmo não tendo obrigatoriedade (como é o caso do MEI) para quando necessitar de mudanças ter menos dificuldades e processos trabalhosos, além do auxílio na escolha de um regime de tributação mais vantajoso a ser adotado, garantindo assim uma melhor gestão do seu empreendimento.

Concluiu-se na importância da empresa Lubri E Limpe em buscar ajuda de um profissional contábil para realizar o seu desenquadramento, de microempreendedor individual para microempresa, possibilitando a contratação de mais funcionários. Desse modo, a empresa mantém o seu histórico de CNPJ, bancário e cadastro de fornecedores ativos, que foram necessários para a continuidade no desenvolvimento e crescimento das atividades da empresa.

REFERÊNCIAS

ARNOLD, J. Do **Tax Structures Affect Aggregate Economic Growth?**: Empirical Evidence from a Panel of OECD Countries", OECD Economics Department Working Papers, No. 643, OECD Publishing, Paris. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/economics/do-tax-structures-affect-aggregate-economic-growth_236001777843. Acesso em: 20 out. 2022.

BRASIL. **Portal do empreendedor**. Como pagar seu DAS?. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para->

mei/pagamento-de-contribuicao-mensal/como-pagar-o-das. Acesso em: 20 out. 2022.

CUNHA. T. **Quais as vantagens e desvantagens de ser mei?** Saiba se vale a pena fazer o cadastro! 2022. Disponível em: <https://www.idinheiro.com.br/negocios/vantagens-de-ser-mei>. Acesso em: 20 out. 2022.

FERNANDES. R. **Quais as diferenças entre MEI, EI, ME, EPP, EIRELI, LTDA e S.A.?**, 2015. Disponível em: <https://capitalsocial.cnt.br/qual-a-diferenca-entre-mei-ei-me-e-epp/>. Acesso em: 20 out. 2022.

GIL, A.C. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LEITE. V. **O que é uma Sociedade Anônima (S.A)?** Quais suas características?, 2021. Disponível em: [O que é uma Sociedade Anônima \(S.A\)? Quais suas características? \(nubank.com.br\)](https://nubank.com.br/qual-a-diferenca-entre-mei-ei-me-e-epp/)

LUCRO REAL. **Vantagens e desvantagens**. 2021. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/artigos/lucro-real-vantagens-desvantagens.htm>

MARION, J. C. **Contabilidade Empresarial**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MARION, J. C. **Contabilidade Empresarial**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

PAYSON. F; USECHE. L; RODRIGUES. M; MORAIS. R; RIECHI. V; GARCIA. T. **Informalidade e microempreendedor individual (mei):** caminhos para a construção de uma cultura empreendedora justa e inclusiva. 2022. Disponível em: <https://empreender360.org.br/wp-content/uploads/2022/04/Estudo-MEI-e-informalidade-Empreender-360-1.pdf>. Acesso em: 20 out. 2022.

PONTA GROSSA. **Sala do empreendedor**. Migração de mei para microempresa, 2021. Disponível em: <https://saladoempreendedor.pontagrossa.pr.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/COMO-TRANSFORMAR-MEI-EM-MICROEMPRESA-2021.pdf>. Acesso em: 01 set. 2022.

PROETTI, S. As pesquisas qualitativa e quantitativa como métodos de investigação científica: Um estudo comparativo e objetivo. **Revista Lumen**, v. 2, n. 4, 2018. Disponível em: <http://www.periodicos.unifai.edu.br/index.php/lumen/article/view/60>. Acesso em: 20 out. 2022.

RABELLO. G.G; OLIVEIRA. J. M. **Tributação sobre empresas no brasil:** comparação internacional. Radar, v. 41, out. p. 33-43, 2015. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5714/1/Radar_n41_tributa%3%a7%3%a3o.pdf. Acesso em: 20 out. 2022.

RECEITA FEDERAL. **Simples nacional**. 2022. Disponível em:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3#:~:text=O%20Simples%20Nacional%20%C3%A9%20um,%2C%20Distrito%20Federal%20e%20Munic%C3%ADpios>). Acesso em: 20 out. 2022.

REIS. T. **Tipos de empresa no Brasil**: quais são suas principais características? 2019. Disponível em: <https://www.sun0.com.br/artigos/tipos-de-empresa/>. Acesso em: 01 set. 2022.

SERASA EXPERIAN. **EIRELI**: entenda como funcionava e por que foi substituída. 2022. Disponível em: <https://empresas.serasaexperian.com.br/blog/eireli/>. Acesso em: 01 set. 2022.

TORRES. V. **Microempresa**: O que é uma ME? Como funciona, definição e características, 2022. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/o-que-e-microempresa-e-qual-a-diferenca-com-outros-tipos/#:~:text=ME%2C%20ou%20Microempresa%2C%20%C3%A9%20o,de%20at%C3%A9%20R%24%20360%20mil>

TORRES. V. **O que é preciso saber sobre regime de tributação?** 2022. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/sociedade-limitada-unipessoal-mp-881-o-que-muda/>. Acesso em: 01 set. 2022.

TORRES. V. **O que é uma Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e as diferenças para empresas EIRELI e LTDA**. 2022. Disponível em:
<https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/sociedade-limitada-unipessoal-mp-881-o-que-muda/>. Acesso em: 01 set. 2022.

Yin. R. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2a ed. Porto Alegre: Bookman; 2001.



© 2022 O conteúdo deste manuscrito foi enviado pelos autores para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição *Creative Commons* 4.0 Internacional (CC BY 4.0).